



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

Abre no Orçamento do Município crédito suplementar especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 1030, de 20 de dezembro de 2023,

Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 307.229,40 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1030/2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 307.229,40 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), distribuído na seguinte dotação:

Programática	Descrição	
06	Secretaria de Saúde	
06.601	Fundo Municipal de Saúde	
06.601.10.302.0015.2035	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		307.229,40

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 307.229,40 (trezentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), proveniente de excesso de arrecadação, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	307.229,40
---	------------

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 930/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 1026/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 1030/2023 - Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 15 de outubro de 2024.

ALAN

JAROS:00416
175929

Assinado de forma
digital por ALAN
JAROS:00416175929
Dados: 2024.10.15
15:52:09 -03'00'

Alan Jaros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Justificativa do Projeto de Lei nº 009/2024

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito suplementar especial no valor de **R\$ 307.229,40**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com o propósito de reforçar a dotação orçamentária necessária para o pagamento de **indenização ao Município de São Mateus do Sul**, em virtude dos serviços prestados pelo **Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes (HMDPF)**.

Entre **fevereiro e junho de 2024**, o Município de São Mateus do Sul, por meio do Decreto Municipal nº 1032/2024, assumiu, sob o regime de intervenção administrativa, a gestão do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Fortes. Durante esse período, o hospital continuou atendendo os munícipes de Antônio Olinto, mesmo sem haver um contrato vigente entre os municípios ou com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI), responsável pelo repasse complementar desses serviços até então.

A intervenção obrigou o município interventor a custear integralmente as despesas de funcionamento do hospital, o que motivou a solicitação de indenização para ressarcir os atendimentos prestados aos cidadãos de Antônio Olinto.

O valor total da indenização, conforme o **Processo Administrativo nº 1.059/2024**, é correspondente a **R\$ 307.229,40**, quantia baseada no repasse mensal de **R\$ 61.445,88**, conforme ajustado no Contrato Administrativo nº 089/2022 firmado entre CISVALI e o hospital. Tal valor será corrigido pela taxa Selic até a aprovação do presente Projeto de Lei. A indenização visa evitar uma situação de **enriquecimento ilícito** por parte do Município de Antônio Olinto e prevenir possíveis demandas judiciais de ressarcimento.

O crédito suplementar especial será viabilizado por meio do **excesso de arrecadação**, previsto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Assim, a suplementação orçamentária será aplicada à **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** do Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se **receitas vinculadas à saúde** (EC 29/2000 – 15%).

A aprovação do Projeto de Lei nº 009/2024 é fundamental para que o Município de Antônio Olinto honre seus compromissos financeiros com o Município de São Mateus do Sul, garantindo o reembolso devido e o reconhecimento pelos serviços prestados. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade da colaboração intermunicipal na área da saúde e evitar conflitos judiciais futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

Contamos com a apreciação favorável dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que é essencial para o equilíbrio financeiro e jurídico entre os municípios envolvidos.

Atenciosamente,

Alan Jaros

Prefeito Municipal de Antônio Olinto